

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2018.003/00044

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0022/2018

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por hora trabalhada

Edital de pregão para contratação de empresa para os serviços de Limpeza Pública, Prédios, ruas, praça, entre outros serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 4 de Janeiro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 022/2018, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial nº 022/2018, a “Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Limpeza pública; prédios e ambientes públicos, limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços: varrição, capina, roçada, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, limpeza e pintura de meio fios, em toda a área urbana e de expansão urbana do Município, num total de 30.000 (trinta mil horas), pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado desde que atenda as exigências da Lei 8.666/93 ou no exaurimento das horas contratadas, conforme condições e especificações constantes deste edital, e seus anexos”.

1.2 O número de profissionais, será solicitado conforme a necessidade pública, através do Setor Competente, que poderá variar entre 04 (quatro) a 15 (quinze) pessoas.

1.3 Entre o número de pessoas solicitado a Contratada **deverá apresentar um encarregado de equipe**, o qual será responsável em distribuir e fiscalizar as tarefas diariamente, além de um Representante que a Contratante designará para tais

funções.

1.4 As descrições dos serviços a serem prestados e locais, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo I - projeto técnico.

1.5 – Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado com Ministério Público do Trabalho.

1.6 A Contratada será responsável pelo fornecimento das ferramentas e/ou equipamentos utilizados para as realizações dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção (EPs).

1.6 A Contratante será responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou produtos necessários para o desenvolvimento das atividades (neste caso, materiais de limpeza), objeto da licitação.

1.7 O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA, nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2018.003/00044
Edital Pregão Presencial Nº 0022/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2018.003/00044
Edital Pregão Presencial Nº 0022/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado**.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial**.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e nº **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II**, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) descrição indicando o preço por hora trabalhada, com 02(duas) casas decimais.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) dias, em caso de omissão do

prazo de validade, considerar-se-á como 30 dias.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado por hora trabalhada, não seja superior ao estipulado pelo Município:

item	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR HORA R\$
01	Serviços de limpeza pública; Prédios e Ambientes públicos, limpeza de ruas, praças, passeios públicos, entre outros.	16,25

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V).
- g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

Obs: referente aos documentos constantes das letras “a”, “b” e “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

8.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consiste na Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrativos pelo Estado, mediante apresentação de certidão, expedida pela Receita Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrativo pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedidas pelo órgão municipal competente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento, não superior a 30 dias de emissão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com Termo de Abertura e Encerramento), com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:

$$\frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ LIQUIDES CORRENTE:} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ LIQUIDES GERAL:} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} = \text{índice máximo: 0,50}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Prova de que a licitante possua na data estabelecida da publicação deste edital, Capital Social Integralizado não inferior ao valor de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

8.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Termo de vistoria (VISITA TÉCNICA) "in loco", firmado pelo Secretário Municipal de Obras, responsável pela fiscalização destes serviços, atestando que o Representante Legal da empresa tomou conhecimento das condições e locais para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do Secretário ou pessoa designada por ele, o qual atestará esta visita, que deverá ser realizada, **impreterivelmente no dia 28/12/2018, das 8:00 às 12:00 horas** para todos os interessados, os quais deverão se apresentar previamente ao horário indicado junto a Secretaria Municipal de Obras.

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

12.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até 02(dois) anos.

12.4 Após assinatura do contrato, e solicitação por parte da Contratante do número de pessoas necessários, a Contratada terá o prazo de até 05 dias consecutivos para iniciar a efetiva prestação de serviços.

12.5 Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade. Caso o funcionário não desempenhe os serviços de acordo com a necessidade. O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do mesmo, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.6 A mão-de-obra contratada pelo licitante vencedor, deverá ser de 100% (cem por

cento), de origem local.

13. – DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos referidos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante planilha atestando as horas trabalhadas, sendo que somente será pago o que efetivamente for executado, mediante as seguintes condições:

13.1.1. Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, quando solicitada pela Contratante;

13.1.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Licitante, com descrição dos nomes e horas efetivamente trabalhadas, assinada pelo Licitante e Representante da Secretaria Municipal de Obras, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

14. – DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço da proposta, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

15. - DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado co contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem que a elas se limitem:

16.1.1 - Fornecer aos seus contratados, uniformes e EPIs (Equipamentos de proteção individual) e zelar pela conservação e boa aparência dos mesmos;

16.1.2 - Zelar e fiscalizar pela efetiva e adequada utilização dos uniformes e EPIs fornecidos à TODOS os seus contratados;

16.1.3 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

16.1.4 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

16.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

16.1.6 - Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

16.1.7 - Atender rigorosamente o projeto técnico apresentado pelo município.

17.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município,

setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

19.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. 01: Secretaria de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Gestão Administrativa Do Poder Executivo

Atividade:2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Rubrica:339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unid. 02: Desenvolvimento e manutenção das Atividades do Ensino

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 00101 – Educando com Qualidade

Atividade:2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

Rubrica:339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 17 de Dezembro de 2018.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - Metodologia de Execução

1.Objeto:

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de limpeza pública: prédios e ambientes públicos; limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas: incluindo nestes serviços de varrição, capina, roçada, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, limpeza e pintura de meio fios, limpeza de sanitários públicos, vidros, pisos, e calçadas em prédios públicos e em toda a área urbana e de expansão urbana do Município.

1.1DAS ATIVIDADES:

1.1.1 – Limpeza de prédios públicos: inclui todos os serviços de limpeza; pisos, calçadas, vidros, inclusive, sanitários; neste sub-item o material utilizado para limpeza, será por conta da Contratante, devendo a Contratada fornecer conforme solicitado equipe de padrão para os serviços. Os EPIs serão por conta da Contratada.

1.1.2 - Limpeza geral de vias públicas: inclui limpeza de vias públicas, jardins, praças, passeio público, capina, varrição, pintura de meio-fios, raspagem se necessário (manual), limpeza de valas, capina, roçadas poda de árvores, com remoção dos resíduos (quando houver poda de árvores, estes serviços serão acompanhados pelo Engenheiro Agrônomo da Contratante, supervisionando as Normas e Rotinas para as atividades). A Contratada deverá fornecer equipe padrão, ferramenta e equipamentos, conforme relação abaixo:

PESSOAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Item	Descrição	QUANT.
01	Máquina roçadeira costal a gasolina	02
02	Carrinho de mão	02
03	Enxada	07
04	Rastel	03
05	Vassoura de Aço	03
06	Pá de corte	02
07	Pá Concha	02
08	Serrote de mão	02
09	Facão	02
10	Tesoura pra grama	02
11	Kit Ferramental de carpinteiro/marcineiro	02
12	Conjuntos p/ pintura de meio-fio	03
13	Máquina de cortar grama a gasolina	01

1.2. DOS PROFISSIONAIS: A equipe será composta de 04 a 15 profissionais conforme a necessidade da Contratante. A Contratada deverá prover os profissionais necessários e de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços para os quais serão atribuídos. Ficando obrigada também em fornecer todos os equipamentos de proteção EPIs aos profissionais contratados e Uniformes.

1.3. CARGA HORÁRIA: Os serviços deverão ser de segunda á sexta-feira, exceto aos feriados oficiais, e eventualmente aos sábados pela manhã, quando solicitado pela Contratnte.

1.4. DO CUSTO E PRAZO: O preço por hora trabalhada não deverá exceder o valor de **R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** por hora efetivamente trabalhada e a vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com conveniência e interesse do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93, ou então quando verificar-se o exaurimento das horas contratadas.

1.5. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em todas as vias e logradouros pertencentes à Zona urbana do Município e área rural assim que necessário, limpeza dos prédios públicos, inclui todos os existentes no Município, perímetro urbano e interior (escolas, secretarias, centro administrativo, entre outros).

Segue abaixo locais das vias e logradouros públicos a serem executados os serviços:

- 1) Bairro Progresso;
- 2) Bairro Gourg;
- 3) Bairro São Cristóvão;
- 4) Bairro Centro;
- 5)Bairro Rabello;
- 6) Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 7) Bairro Boa Esperança;

As Ruas a serem executadas os serviços, seguem mapas por bairros em anexos.

1.5.1 Da execução dos Serviços:

Os serviços consistem em varrer diariamente (manualmente) as vias públicas (nos dois lados) e os logradouros públicos, onde deve-se proceder a limpeza do passeio, sarjeta, desobstrução de boca de lobo e meio-fios, 1 a 2 metros da faixa de pavimento, realizando por completo, com a retirada dos resíduos acumulados, esvaziar os cestos de lixo existentes ao longo da via, colocando o resíduo nos sacos já descritos, deixando os sacos fechados e apresentados ao longo do passeio da via

para posterior coleta.

1.5.1.1 Serviços de Capina

A capina deverá ser executada por equipamentos adequados, conforme descrito, removendo toda a vegetação nas laterais das ruas, rente aos meios-fios das ruas e canteiros, com a varrição e amontoamento dos resíduos.

A faixa de capina será definida conforme a presença de vegetação e os resíduos resultantes da mesma, após amontoados deverão ser carregados em caçambas, os quais serão transportados pela contratante em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

1.5.1.2 Pintura de Cordão Meio Fio das Calçadas e Canteiros das Vias Públicas

Consiste na pintura manual de meio fio das calçadas e canteiros das vias públicas. Os parâmetros da pintura serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, em cor branca e amarelo padrão.

O fornecimento dos materiais utilizados na pintura é de inteira responsabilidade da contratante.

1.5.1.3 Roçadas e poda de árvores

Consiste na roçada dos passeios e canteiros públicos onde não existem calçadas e poda de árvores quando necessário.

1.5.1.4 Limpeza de Prédios e ambientes públicos

Consiste na limpeza de sanitários, pisos, vidraças, calçadas e quando necessário, corte de grama e jardinagem.

2. DAS CONDIÇÕES DO PROJETO

A CONTRATADA deverá contratar mão de obra com qualificação e aptidão física para a execução dos referidos serviços;

Todos os profissionais deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade;

A CONTRATADA, por intermédio de seu fiscal de equipe, deverá apresentar-se diariamente na Secretaria Municipal de Obras, no primeiro horário da manhã, tomando conhecimento dos serviços a serem executados.

2.1 Das Condicionantes Referentes à Pessoal, Equipamentos, Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual.

2.1.1 Da Responsabilidade da CONTRATADA:

2.1.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da Legislação Vigente;

2.1.1.2 Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de qualquer empregado que por sua vez for considerado de conduta inconveniente pela administração;

2.1.1.3 Fiscalizar o pessoal de modo a estarem uniformizados, e provendo-os de EPI's (equipamentos de proteção individual);

2.1.1.4 Manter sediado junto à administração durante os turnos de trabalho, pessoal encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.1.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários durante a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

2.1.1.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração;

2.1.1.7 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.1.1.8 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;

Instruir os seus empregados quanto à preservação de incêndios nas áreas da administração.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dar-se-á pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com a conveniência e interesse do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93, ou quando do exaurimento das horas contratadas.

3.2 Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras, bem como Planilha atestando as horas efetivamente trabalhadas e obrigações fiscais.

3.3 Obrigações da CONTRATADA:

A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C

Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu Representante Legal _____ abaixo assinado, interessada na participação do **Pregão Presencial nº 022/2018** propõe a esse Município a prestação dos serviços conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Piso salarial da Categoria	R\$ 1.056,00
Planilha considerando 01 Funcionário	01

Descrição	R\$Valor Unitário por hora	
Horas Trabalhadas (considerando 40 horas semanais)		
Adicional de Insalubridade		
Encargos		
Reservas		
Lucro		
Valor Total		
Valor da hora trabalhada (considerando 176 horas mensais - 22 dias úteis)		
Valor global considerando 30.000 horas		

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 022/2018**.

Condições de prestação de serviços: conforme o edital da licitação.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 022/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 022/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, DECLARA:

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

**ANEXO VII
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *********, da Cidade de *********, sito à Rua *********, nº ********, inscrita no CNPJ nº *********, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 022/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de limpeza de prédios/ambientes públicos, limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços varrição, capina, roçada, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, limpeza e pintura de meio fios, em toda a área urbana e de expansão urbana do Município, num total de 30.000 (trinta mil horas), pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado desde que atenda as exigências da Lei 8.666/93 ou quando do esgotamento das horas, conforme condições e especificações constantes deste edital, e seus anexos.

O número de profissionais, será solicitado conforme a necessidade pública, através da Secretaria Municipal de Obras, que poderá variar entre 04 (quatro) a 15 (quinze) pessoas.

Entre o número de pessoas solicitado a Contratada deverá apresentar um encarregado de equipe, o qual será responsável em distribuir e fiscalizar as tarefas diariamente, além de um Representante que a Contratante designará para tais funções.

As descrições dos serviços a serem prestados e locais, encontram-se especificados no Anexo I - projeto técnico – Termo de Referência.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro: As ferramentas e/ou equipamentos utilizados para os referidos serviços serão por conta da Contratada, conforme projeto básico.

Parágrafo Segundo: A Contratada fica responsável pelo fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção EPEs (equipamentos de proteção) para os profissionais que prestarão os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Colocar a disposição da Contratante, pessoal qualificado e de boa conduta, para o bom desempenho de suas tarefas;
- b) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, não transferindo ao Município, a mesma obrigação, em caso de inadimplência da Contratada;
- c) Manter rigorosamente em dia o pagamento dos profissionais a ela vinculados em decorrência do presente instrumento, assim como a obrigatória e inecusável anotação na CTPS dos respectivos trabalhadores.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato.
- e) Responder por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais que vier a sofrer o Município e ou terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culpa da Contratada ou de seus prepostos e encargos independentemente de outras comissões, contratuais e legais e que estiver sujeita;
- f) Apresentar mensalmente, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários.
- i) A contratada fica responsável por seus empregados, no caso de acidentes de trabalho.

SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Indicar o número de profissionais necessários para a execução dos serviços;
Colocar a disposição dos profissionais da contratada, os materiais necessários à prestação dos serviços, no que couber a Contratante;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente o valor de R\$ *****(*****), por hora efetivamente trabalhada. O pagamento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, planilha das horas trabalhadas, e documentos que comprovam as obrigações fiscais e trabalhistas, e com observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), e Federais INSS e IR.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato contará como **termo inicial** à data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com conveniência e interesse do Município e em conformidade com a Lei 8.666/93, ou então quando verificar-se o exaurimento das horas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Obras .

Parágrafo Primeiro: A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade da empresa ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no item 15.0 do edital e as previstas em Lei ou regulamento, constituindo motivo para a rescisão do presente as enumeradas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela Licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) em prazo não inferior a 01(um) ano,

salvo alterações na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. 01: Secretaria de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função:122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Gestão Administrativa Do Poder Executivo

Atividade:2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Rubrica:339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unid. 02: Desenvolvimento e manutenção das Atividades do Ensino

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 00101 – Educando com Qualidade

Atividade:2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

Rubrica:339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, **** de ***** de 2018.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: *****

OBJETO: Refere-se a empresa para a prestação de serviços de zeladoria/portaria de prédios/ambientes públicos; limpeza de ruas; praças; passeios; e áreas públicas; inclusive roçadas e capinas; serviços de arborização e pintura de meios-fios; em toda a área urbana e de expansão urbana do Município, num total de 30.000 (trinta mil horas), pelo período de 12(doze meses), podendo ser prorrogado por igual período, ou quando do exaurimento das horas contratadas, conforme pedido da secretaria de Obras, processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2018.

VALOR: R\$ ***** (*****), por hora trabalhada.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal